



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026.

LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para pavimentação de trecho da Linha Cachoeira, na localidade da Cachoeira, no município de Timbó Grande – SC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 17h00min do dia 09/09/2026
Término: 13h00min do dia 23/09/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 14h00min do dia 23/09/2026

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÕES: As 17h00min do dia 18/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <https://www.timbogrande.sc.gov.br> . Informações (49) 3540-0199 ou e-mail: licitacoes@timbogrande.sc.gov.br e compras@timbogrande.sc.gov.br.



O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, centro, do Município de Timbó Grande -SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.497.492/0001- 60, através do **Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto DP 184/2025 de 26 de janeiro de 2025**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026,

TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2026,

OBJETO: Registrar preço para a contratação de **empresa especializada em pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para pavimentação de trecho da Linha Cachoeira, na localidade da Cachoeira, no município de Timbó Grande – SC**, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 14h00min do dia: 23/09/2026.

A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se no objetivo de ampliar a competitividade, assegurando a participação de fornecedores de outras regiões, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha também visa garantir economicidade e otimização dos recursos públicos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Timbó Grande - SC e pela Equipe de Apoio, legalmente designados pelo Decreto DP 184/2025 de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de

dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço a seguinte aquisição:



Figura 1 – Localização da Linha Cachoeira TGR 030 na localidade da Cachoeira, no município de Timbó Grande – SC.

2.2 VALOR CONTRATUAL

2.2.1 Os recursos estimados totalizam o valor de **R\$ 599.394,84 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM TRECHO DA LINHA CACHOEIRA – LOCALIDADE CACHOEIRA ESTACA 0+ 0,000 M ATÉ ESTACA 14+0,000	UND	1	599.394,84	599.394,84



	• ESTENSÃO A PAVIMENTAR 280,00M • LARGURA TOTAL 11,00m • LARGURA DA PISTA 8,00M • AREA TOTAL A PAVIMENTAR 3.080,00m² • PASSEIO 1,50m cada lado • MEIO FIO 560,00m				
Total Geral					599.394,84

2.2.2 ESPECIFICAÇÕES:

TRECHO DA RUA LINHA CACHOEIRA TGR 30 – NA LOCALIDADE DA CACHOEIRA (Figura 01)

- ESTACA 0 + 0,000 M ATÉ A ESTACA 14 + 0,000
- ESTENSÃO A PAVIMENTAR 280,00M
- LARGURA TOTAL 11,00m –
- LARGURA DA PISTA 8,00M –
- AREA TOTAL A PAVIMENTAR 3.080,00m²
- PASSEIO 1,50m cada lado
- MEIO FIO 560,00m

2.2.2.1 Todos os itens apresentam a descrição de dimensão, material e quantitativo na planilha orçamentaria e nos projetos em anexo ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Pr. 31/2026.**

2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços **fornecendo a mão de obra necessária e todos os materiais e equipamentos necessários, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.**



2.4. Os serviços deverão ser realizados de forma a respeitar as normas de fiscalização vigentes no território nacional e demais normas exigidas pelo município, além de todas as especificações contidas neste edital e anexos, no tocante às medidas e materiais que devem ser utilizados.

2.5. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrente da entrega, causada a esta Municipalidade ou à terceiros.

2.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

2.7. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrente da execução dos serviços.

2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

2.9. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

2.10. Responsabilizar-se com as despesas de combustíveis, motorista, deslocamento de equipamentos e pessoal/profissional responsável por realizar os serviços e toda a manutenção dos equipamentos;

2.11. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2.12. O processamento da licitação será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de todas as Secretarias pertencentes ao Município de Timbó Grande -SC.



2.13. Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços na região, entre empresas que se dispuseram a ofertar orçamentos, dos quais afixou-se o menor preço entre orçamentos em questão, conforme anexo ao processo.

2.14. Foram realizadas pesquisas por telefone e através de aplicativos de várias empresas do ramo.

2.15. VISITA TÉCNICA

2.15.1 **À visita técnica não é obrigatória, porem se o licitante desejar conhecer a obra** deverá ser realizada pelo responsável técnico ou colaborador com vínculo empregatício comprovado com a empresa interessada em participar do certame. A equipe técnica da Engenharia da Prefeitura Municipal Timbó Grande SC, estará à disposição das licitantes até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora do certame em horário de expediente das 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:00 h.”

2.15.2. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (49) 3540-0199, ou envio de e-mail para o correio eletrônico e-mail: engenharia@timbogrande.sc.gov.br, compras@timbogrande.sc.gov.br ou licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, indicando no campo assunto **“SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA” – Pregão Eletrônico nº Pr. 31/2026.**

2.15.3 O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de Timbó Grande - SC.

2.15.4 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações e condições que possam interferir na execução dos trabalhos, além de ser o momento adequado para questionamentos e solicitações técnicas que julguem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

2.15.5 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.



2.15.6 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório no envelope de Habilitação.

2.15.7. No caso da licitante **NÃO AGENDAR** visita prévia, **DEVERÁ APRESENTAR**, em substituição ao atestado de Visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Timbó Grande - SC.

2.15.7.1 - A **AUSÊNCIA** do Atestado de Visita ou da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante, incorrerá na **SUA INABILITAÇÃO** no certame.

2.15.7.2. Será obrigatória **DECLARAÇÃO FORMAL**, emitida pela licitante, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização

3- AREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a Secretaria de Administração.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.timbogrande.sc.gov.br> e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min ou solicitado pelo email licitacoes@timbogrande.sc.gov.br e compras@timbogrande.sc.gov.br e para maiores informações no telefone: (49) 3540-0199.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://www.timbogrande.sc.gov.br>, e www.bnc.org.br, bem como as



publicações no Diário Oficial eletrônico DOM-SC, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos no campo próprio da BNC, na seção "Esclarecimentos", até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

4.1.3- As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis.

4.1.4- Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante petição anexada no portal www.bnc.org.br.

4.1.5- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICULARES

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.



5.3.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

f). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h). Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que



existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

5.5.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste edital.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- abrir as propostas de preços;
- d)- analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- declarar o vencedor;
- i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- elaborar a ata da sessão;



- k)- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados



cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá anexar a proposta final, em até 01 (uma) horas após o **encerramento da sessão do Pregão**, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (MARCA/MODELO) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos **Anexos I**.

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Timbó Grande -SC.

8.13.3- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9- CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço, global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do **Termo de Referência**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 – TCU – PLENÁRIO), DESCONTO MENOR DO QUE O MÍNIMO EXIGIDO OU QUE APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL.

a1)- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) - Não conter preços;

c) - Não se refira à integralidade do objeto;



d) - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

9.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.3.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.4- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".



10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - **A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 20 (vinte) lotes**, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;



10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

A) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.17 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11-DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase final de lances.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar, no prazo de 02h00 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame por meio da consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SC O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro de Impedidos de Licitar** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**.

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa O licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Condenação Cível por Atos de Improbidade Administrativa**, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

13.2 - Procedimento de Consulta aos Cadastros



13.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também **do seu sócio majoritário**, conforme previsto no artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que estabelece, entre as sanções por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2 - **Em caso de constatação de sanção**, o Pregoeiro considerará o licitante **impedido de continuar no certame**, por não atender às condições mínimas de participação. Na **ausência de impedimento**, o Pregoeiro procederá com a análise dos seguintes documentos, previamente apresentados pelos licitantes vencedores, conforme os itens/lotos do edital.

13.3 - O licitante terá o prazo improrrogável de 1 (uma) hora, contadas da convocação pelo Pregoeiro, para anexar os documentos de habilitação.

I. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial (para empresas MEI, ME ou EPP): Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovar sua regularidade.

II. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);



- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III. Qualificação econômico-financeira.

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV. Qualificação Técnica.

- a)** Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.
- b)** Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC.
- c)** Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior com registro no CREA e/ou no CAU, que será(ão), obrigatoriamente, o(s)



Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

- I). Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- II). Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- III). Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital.

I) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que A EMPRESA LICITANTE, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital:

II) Serviços a comprovar por meio CAT e ATESTADO:

- Execução de redes de drenagem;
- Execução de pavimentação asfáltica, sendo no mínimo 1.000,00m².

V. Declarações de habilitação obrigatórias.

- a) Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;
- b) Declaração ME/EPP;
- c) Declaração Emprega Menor;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo.

13.3.1- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



13.3.2- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.3.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3.4- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.5- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.3.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.7- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.3.8- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.



13.4- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

13.5 - Observações Gerais

- a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.
- b) Caso algum documento não mencione prazo de validade, será aceito aquele expedido nos últimos 90 dias.
- c) O não atendimento de qualquer um dos requisitos desta seção poderá acarretar a inabilitação da licitante.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Timbó Grande -SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. **Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).**

14.3- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir



devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo a homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a**



Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 –DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias a fiel execução do objeto licitado.



18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal no 14.133/2021.

18.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivara na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal no 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

18.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

18.5. Se o licitante declarado vencedor não assinar Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação, caducara o seu direito a contratação.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinara as ofertas subsequentes e convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ate a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18.7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

18.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos produtos entregues ate o momento da rescisão.

18.10. A rescisão da Ata de Registro de Preços provocada pela inadimplência da contratada acarretara aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.11 A adjudicatária se obriga a manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, constituindo tal manutenção requisito para assinatura e execução do contrato.

18.12 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da homologação, comparecer, com a devida documentação, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Timbó Grande-SC, no endereço indicado no *caput* deste edital, para assinar o Termo de Contrato. Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será retomada a fase de habilitação em



nova sessão pública para convocação da licitante subsequente, sem prejuízo de negociação pelo pregoeiro para obtenção de melhor preço.

18.13 A execução iniciar-se-á após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início pela Administração, observadas as condições deste edital, do termo de referência e do contrato.

18.14 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que, por se tratar de serviço/fornecimento de natureza contínua, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, condicionada cada prorrogação ao atestado da autoridade competente quanto à manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração, limitada a vigência total a 10 (dez) anos, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.15 A vigência e prorrogações observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários e, quando ultrapassado o exercício, a compatibilidade com o Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.16 A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus para si, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste deixou de ser vantajoso, sendo que, nesses casos, a extinção produzirá efeitos na data de aniversário do contrato, mediante aviso prévio mínimo de 02 (dois) meses, nos termos do art. 106, inciso III, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19- SANCOES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de **até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer das penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário dos Municípios DOM-SC.



20. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

20.1. O prazo, local e condições para entrega dos serviços estão definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I).

21- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

22- DO PAGAMENTO

22.1. A contratada apresentara mensalmente a Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Unidade Administrativa, para aprovação pela Gestora da Contrato.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

22.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

22.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123/ 2006, não sofrera a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizara consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

22.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo- IV- Declaração ME/EPP;

Anexo- V- Declaração que não emprega menor

Anexo- VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo- VII- Minuta ARP.

Anexo VIII- Minuta de contrato

20.2 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.4 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Timbó Grande, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.6 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecilia -SC, com exclusão de qualquer outro.

Timbó Grande, 09 de setembro de 2026.

Ari Jose Galeski
Prefeito Municipal

André Grochovski Pereira de Souza
Advogado OAB/SC 24483